



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSESSORAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

[Razão Social da Empresa / Nome do Declarante], inscrita no CNPJ/CPF nº [XXXX], com sede/endereço à [XXXX], por intermédio de seu(sua) representante legal [nome], portador(a) do RG nº [XXXX] e CPF nº [XXXX], DECLARA, para fins de participação no [indicar o nome e número da licitação], que:

1. Nenhum de seus sócios, administradores, dirigentes, representantes ou prepostos ocupa, atualmente, cargo ou função de direção, chefia, assessoramento ou qualquer posição equivalente na Administração Pública Municipal de Lauro de Freitas, em qualquer de seus poderes ou entidades da administração direta ou indireta.
2. Declara, ainda, que inexistente situação de conflito de interesses ou qualquer impedimento decorrente do exercício de função pública no âmbito do Município de Lauro de Freitas, nos termos da legislação aplicável.
3. Compromete-se a comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração superveniente que possa gerar conflito, impedimento ou incompatibilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo inteira responsabilidade administrativa, civil e penal pelo seu teor.

Lauro de Freitas/BA, ____ de _____ de 202 ____.

[Nome do Declarante / Representante Legal]

Cargo/Função

[Razão Social da Empresa]

CNPJ:

219
209



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(em papel timbrado da empresa)

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ nº [XXXXX], com sede à [endereço completo], por meio de seu(sua) representante legal [nome], [cargo], portador(a) do CPF nº [XXXX], DECLARA, para fins de participação no processo licitatório [indicar modalidade e número da licitação], que:

1. Atende integralmente ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece:
“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”
2. A empresa assegura que não emprega menores em situação que viole tais proibições e que cumpre rigorosamente toda a legislação trabalhista, especialmente no que se refere à proteção ao trabalho do menor.
3. Compromete-se, ainda, a manter a Administração informada caso haja qualquer modificação que altere a veracidade do teor desta declaração.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais.

Lauro de Freitas/BA, ____ de _____ de 202____.

[Nome do Representante Legal]

Cargo

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº

220
270



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LAURO DE FREITAS/BA, ____ de ____ de ____.

CREDENCIADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

22
11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE FORMULÁRIO PARA DADOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE			
NOME DA EMPRESA			
CNPJ. N.º			
ENDEREÇO			
TELEFONE	FAX	E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
NOME COMPLETO	
C.I. N.º	
C.P.F. N.º	
PROFISSÃO	
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO RESID.	

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, _____ de ____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo

OBSERVAÇÃO: Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a documentação de credenciamento. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para assinar o Contrato.

222
212



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO N.º /2026

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que
celebram entre si o MUNICÍPIO DE LAURO DE
FREITAS e a EMPRESA _____

O Município de Lauro de Freitas, inscrito no CNPJ n.º 13.927.819/0001-40 com sede no Centro Administrativo de Lauro de Freitas – CALF Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, ARACUI, Lauro de Freitas/BA, representado neste ato pela Secretária da Saúde, Sr. xxxxxx, brasileira, portador do RG n.º xxxx SSP-BA, inscrito no CPF sob n.º xxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (**PESSOA JURÍDICA**), com sede à (**endereço**), (**e-mail**), (**telefone**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º (**CNPJ**) representada neste ato por (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**), (**profissão**), (**nacionalidade**), (**estado civil**), portador da carteira de identidade n.º (**CI**) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º (**CPF**) residente, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo n.º 02835/2026 e que se regerá pelo disposto das normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo Decreto Municipal n.º 5.444/2025 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

1) Edital de Credenciamento n.º xxx/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação complementar de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, contemplando procedimentos constantes nos Grupos 02 e 03 da Tabela SUS, destinados ao atendimento dos usuários residentes no Município de Lauro de Freitas/BA, nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	3780	
Sub-Grupo:	01 - Coleta de material (Punção e Biópsia)		
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	33000	
Sub-Grupo:	03 - Diagnóstico por citopatologia		
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	3720	
Sub-Grupo:	03 - Diagnóstico por anatomia patológica		
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	130884	
Sub-Grupo:	04 - Diagnóstico por radiologia		
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	68124	
Sub-Grupo:	05 - Diagnóstico por ultrassonografia		
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	21660	
Sub-Grupo:	06 - Diagnóstico por tomografia		
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	10620	
Sub-Grupo:	07 - Diagnóstico por ressonância magnética		

2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	18120	
Sub-Grupo:	11 - Métodos de diagnósticos em especialidades (Cardiologia)		
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	1080	
Sub-Grupo:	11 - Métodos de diagnósticos em especialidades (Cinético-Funcional)		
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	4620	
Sub-Grupo:	11 - Métodos de diagnósticos em especialidades (Neurologia)		
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	117888	
Sub-Grupo:	11 - Métodos de diagnósticos em especialidades (Oftalmologia)		
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	80424	
Sub-Grupo:	11 - Métodos de diagnósticos em especialidades (Otorrino e fono)		
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	3000	
Sub-Grupo:	11 - Métodos de diagnósticos em especialidades (testes psicodiagnóstico)		
Grupo:	03 - Procedimentos clínicos	221640	
Sub-Grupo:	01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos		
Grupo:	03 - Procedimentos clínicos	15600	
Sub-Grupo:	01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos (terapias)		
Grupo:	03 - Procedimentos clínicos	36960	
Sub-Grupo:	03 - Tratamentos clínicos - Dermato		
Grupo:	03 - Procedimentos clínicos	2640	
Sub-Grupo:	03 - Tratamentos clínicos- Sistema Osteomuscular		
Grupo:	03 - Procedimentos clínicos	21600	
Sub-Grupo:	03 - Tratamentos clínicos- Oftalmo		
Grupo:	03 - Procedimentos clínicos	19200	
Sub-Grupo:	09 - Terapias especializadas - Angiologia		
Grupo:	03 - Procedimentos clínicos	290376	
Sub-Grupo:	02 - Fisioterapia		
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade Diagnóstica	8400	
Sub-Grupo:	09- Diagnóstico por endoscopia do aparelho digestivo		
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade Diagnóstica	4440	
Sub-Grupo:	09 - Diagnóstico por endoscopia do aparelho respiratório		
TOTAL		1.037.786	

A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

22/5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência do contrato consequente deste credenciamento público será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Prefeitura Municipal, observadas as condições fixadas neste Termo de Referência.
- 2.2 Este Credenciamento poderá ser revogado por ato da PREFEITURA MUNICIPAL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.
- 2.3 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4 Após divulgação de cada credenciado habilitado, a Administração poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias.
- 2.7 O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 2.8 A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses a contar da publicação do Ato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.7 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

3.9 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento da distribuição da demanda dos serviços, a fim de garantir a qualidade dos serviços contratados

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor global do presente contrato é R\$ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

4.2 No valor acima Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis contados da conclusão da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

5.3 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 No ato do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

6.1 Os valores unitários dos procedimentos, serviços e incentivos financeiros a serem remunerados pela Tabela SUS e Tabela Diferenciada Municipal poderão ser objeto de revisão, alteração ou atualização, a qualquer tempo, por ato do Ministério da Saúde, observadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, notadamente em razão da definição de novas políticas, estratégias ou prioridades no âmbito do SUS, da reorganização da rede assistencial, da necessidade de adequação do financiamento federal, bem como da revisão de parâmetros técnicos e econômicos, da recomposição de custos ou da incorporação de novas tecnologias em saúde. Tais reajustes serão efetivados por meio de normas específicas publicadas em Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município, passando a incidir automaticamente sobre a presente contratação, sem que disso decorra direito a reequilíbrio econômico-financeiro além do que for expressamente previsto na legislação aplicável.

6.2 Os contratos decorrentes deste credenciamento sujeitam-se ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Além do reajuste previsto, eventuais pedidos de recomposição extraordinária deverão ser formalmente justificados, instruídos com demonstração objetiva da variação de encargos e submetidos à análise da Administração, que poderá deferi-los total ou parcialmente, ou indeferi-los, mediante decisão motivada.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1 Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;

7.2 Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo;

225-A
26



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 7.3 Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS no município;
- 7.4 Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à SESA no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;
- 7.5 Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;
- 7.6 Promover a qualificação de suas equipes profissionais;
- 7.7 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 7.8 Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Diretoria de Regulação;
- 7.9 Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;
- 7.10 Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;
- 7.11 Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 7.12 Informar ao usuário do SUS e à SMS, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua participação;
- 7.13 Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;
- 7.14 Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- 7.15 Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste termo e seus anexos;
- 7.16 Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;
- 7.17 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
- 7.18 Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas pelo Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas/Ba;
- 7.19 Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;
- 7.20 Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto ou informações que contribuam para elaboração do perfil epidemiológico do município;
- 7.21 Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acesso aos serviços contratados;
- 7.22 Credenciar junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimento, e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 7.23 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.24 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;
- 7.25 Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;
- 7.26 Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- 7.27 Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 7.28 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, obrigação ou encargo;
- 7.29 Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência à saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;
- 7.30 Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes;
- 7.31 Assumir a obrigação de entregar a Central de Regulação a cópia dos laudos para processamento dos instrumentos relativos ao registro do procedimento executado para cobrança junto ao SUS, por meio físico e/ou meio eletrônico;
- 7.32 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente.

226
247



7.33 Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados;
7.34 O atendimento do paciente será por agendamento prévio fornecido pela Coordenação do Departamento de Regulação em acordo com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.7 Processar o faturamento no sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SAI/SUS);
- 8.8 Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativa dos procedimentos com o respectivo desconto na produção apresentada;
- 8.9 Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- 8.10 Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, que demonstrem o atendimento ao objeto;
- 8.11 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;
- 8.12 Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços dos serviços contratados, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;
- 8.13 Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aquelas praticadas pela interessada/credenciada, tanto na fase de credenciamento quanto na execução dos serviços.

9.2 INFRAÇÕES NA FASE DE CREDENCIAMENTO:

- 9.2.1 deixar de entregar a documentação exigida ou não atender às solicitações da comissão de contratação;
- 9.2.2 não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade;
- 9.2.3 retardar ou dar causa ao atraso no procedimento de credenciamento;
- 9.2.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 9.2.5 apresentar declaração ou documentação falsa;
- 9.2.6 fraudar o procedimento de credenciamento;
- 9.2.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.2.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 9.2.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.3 INFRAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I – INFRAÇÕES LEVES:

- a) atrasar atendimentos sem justificativa;
- b) descumprir rotinas administrativas ou operacionais sem prejuízo direto ao usuário;
- c) deixar de prestar informações formais no prazo estabelecido;
- d) pequenas inconsistências formais em registros, sem impacto assistencial ou financeiro.